



## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA N° 10/2025-CPL/CELIICC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12010.2025.0208-SEMAPRI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com Termo de Adesão nº 00938/22, conforme Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Decreto nº 11.802 de 28/11/2023, Portaria nº 55 de 16 de maio de 2024, Resolução nº GGPAA nº 3 de 05 de setembro de 2023, Resolução GGPAA nº 7 de 04 de dezembro de 2023, Resolução nº 2 de 15 de junho de 2023, Resolução nº GGPAA de 11 de setembro de 2023, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

A Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues no período de 10 de novembro de 2025 até o dia 24/11/2025, das 08h:00min às 16h:00min, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento- SEMAGRI, localizado à MA 201, Estrada de Ribamar, km 15, casa 02, Bairro Piçarreira CEP. 65.110-000 São José de Ribamar- MA.

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no item 2 do Projeto Básico, anexo ao Edital.

#### 2. FONTE DE RECURSO



**2.1.** A despesa decorrente do objeto desta aquisição correrá à conta de recursos específicos do governo federal vinculados aos Ministério da Cidadania. O pagamento aos beneficiários fornecedores será efetuado diretamente pela União. O pagamento será realizado nos termos do Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.802 de 28/11/2023. O pagamento de que a legislação será efetuada por meio das instituições financeiras oficiais ou de cooperativas de crédito e bancos cooperativos, dispensada a realização de licitação, na forma prevista em regulamento. Para efetuar o pagamento de que trata a legislação, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os produtos, na forma prevista em regulamento. Para fins do disposto na legislação, o documento fiscal será atestado pela unidade executora, à qual compete a guarda dos documentos, na forma prevista em regulamento. Na aquisição de produtos agropecuários no âmbito do PAA, compete à União arcar com os seguintes custos de pagamento: I - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); II - contribuição do produtor rural pessoa física ou jurídica ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e III - contribuição do produtor rural pessoa física ou jurídica ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), os custos de pagamento serão efetuados pela União por meio da conta do PAA. Caberá ao Banco do Brasil exercer a função de instituição financeira oficial, no âmbito do PAA, nas execuções realizadas por meio de termo de adesão.

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** Poderão fornecer produtos ao PAA os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrem no disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como os demais públicos beneficiários que produzem em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme regulamento. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, de acordo com a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.802 de 28/11/2023.

#### **3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**3.1.1.1.** O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos relacionados no **item 4.1** do Projeto Básico, anexo ao Edital, sob pena de inabilitação.

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1.** No **Envelope nº 02** os **Fornecedores Individuais** deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme modelo **anexo ao Edital**.

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata. O resultado da seleção será publicado em até **10 (dez) dias úteis** e no prazo de até **10 (dez) dias úteis** os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato.

**4.3.** Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos no **item 5** do Projeto Básico, anexo ao Edital.



**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da **Comissão Julgadora**.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**5.1.** Os critérios de seleção dos beneficiários são os constantes no **item 5** do Projeto Básico, anexo ao Edital.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1.** A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá respeitar o constante no **item 7** do Projeto Básico, anexo ao presente Edital.

## 7. PAGAMENTO

**7.1.** Decreto nº 11.802 de 28/11/2023, cabendo à união disponibilizar os recursos, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, por meio de instituição financeira oficial, para realização dos pagamentos aos beneficiários fornecedores envolvidos nas aquisições realizadas pelas unidades executoras, em conformidade com os limites pactuados durante a vigência do termo de adesão; e fiscalizar as operações realizadas, de acordo com metodologia estabelecida.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**, localizada na Praça da Matriz, nº 142, Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA e na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAGRI**, localizada a Estrada de Ribamar, MA 201, Km 15, Casa 02, Bairro: Piçarreira, São José de Ribamar – MA. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA.

**8.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**8.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar conforme **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802 de 28/11/2023** no valor máximo de R\$ 15.000,00 (doze mil reais), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**I.** Por unidade familiar, **até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano**, na **modalidade compra com doação simultânea** por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de



Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras.

**8.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** Os Fornecedores Individuais deverão apresentar os **Documentos de Habilitação - ENVELOPE Nº 01** e o **Projeto de Venda - ENVELOPE Nº 02**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**ENVELOPE Nº 01** - Documentos de Habilitação  
Chamada Pública nº .../202x-  
**CPL/CELICC**  
Prefeitura Municipal de São José de Ribamar  
Nome do Fornecedor Individual.  
CPF do Fornecedor Individual.

**ENVELOPE Nº 02** - Projeto de Venda  
Chamada Pública nº .../202x-  
**CPL/CELICC**  
Prefeitura Municipal de São José de Ribamar  
Nome do Fornecedor Individual.  
CPF do Fornecedor Individual.

## 9. ANEXOS

**9.1.** Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I: Projeto Básico;
- b) Anexo II: Minuta do Contrato de Venda de Gêneros Alimentícios;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar.

São José de Ribamar/MA, 06 de novembro de 2025.

**Raimundo Nonato Silva Lima**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**Chamada pública nº 10/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Termo de Adesão nº 00938/22, conforme Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Decreto nº 11.802 de 28/11/2023, Portaria nº 55 de 16 de maio de 2024, Resolução nº GGPA 03 de 05 de setembro de 2023, Resolução GGPA 07 de 04 de dezembro de 2023, Resolução nº 2 de 15 de junho de 2023, Resolução nº GGPA de 11 de setembro de 2023.**

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Artur Azevedo nº 48 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.351.514/0007-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JULIO CESAR DE SOUZA MATOS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e demais regulamentações pertinentes**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, Proposta de Participação: 05049-2025-2111201, modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal. Os interessados (Fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o final da data e horário a ser estipulada posteriormente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAGRI, localizada a Estrada de Ribamar, MA 201, Km 15, Casa 02, Bairro: Piçarreira, São José de Ribamar – MA.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é:

- I - Incentivar a agricultura familiar, a pesca artesanal, a aquicultura, a carcinicultura e a piscicultura, com prioridade para seus segmentos em situação de pobreza e de pobreza extrema, e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos em geral, à industrialização e à geração de renda;
- II - Contribuir para o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Constituição Federal;
- III - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, pela pesca artesanal, pela aquicultura, pela carcinicultura e pela piscicultura nacionais;
- IV - Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação do Programa Cozinha Solidária;
- V - Apoiar a formação de estoque pelas cooperativas e demais organizações da agricultura familiar, da pesca artesanal, da aquicultura, da carcinicultura e da piscicultura nacionais;
- VI - Fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização da produção da agricultura familiar, da pesca artesanal, da aquicultura, da carcinicultura e da piscicultura;
- VII - Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- VIII - Incentivar hábitos alimentares saudáveis em âmbitos local e regional;  
IX - Incentivar o cooperativismo e o associativismo;  
X - Incentivar a produção por povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, negros, mulheres, juventude rural e agricultores familiares urbanos e periurbanos nos termos do regulamento;  
XI - Incentivar a produção agroecológica e orgânica, bem como a adoção de quaisquer práticas associadas à conservação da água, do solo e da biodiversidade nos imóveis da agricultura familiar;  
XII - Reduzir as desigualdades sociais e regionais brasileiras; e  
XIII - Fomentar a produção familiar de agricultores que possuam pessoas com deficiência entre seus dependentes.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica em virtude de dar cumprimento à **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023**, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para o incentivo a agricultura familiar compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários, pescados e mariscos promovendo o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, promovendo o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incentivando a agricultura familiar e a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável e a geração de renda, reforçando à merenda escolar da rede pública de educação municipal de ensino no município de São José de Ribamar, às entidades sócio assistenciais, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
01	<b>ALFACE CRESPA:</b> De boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	MÇ	R\$ 3,00	1.000,00	R\$ 3.000,00
02	<b>CHEIRO VERDE:</b> Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MÇ	R\$ 2,00	3180	R\$ 6.360,00
03	<b>COUVE:</b> Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da	MÇ	R\$ 2,50	1198,00	R\$ 2.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.				
04	<b>FRANGO CAIPIRA:</b> De abate recente, sem cabeça, sem pé, eviscerado, apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. Contendo identificação do produto, prazo de validade.	KG	R\$ 24,00	7830	R\$ 187.920,00
05	<b>MACAXEIRA RAIZ:</b> Com característica tenras, com cascas de colheita recente, não fibrosa, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	R\$ 5,00	900	R\$ 4.500,00
06	<b>MAMÃO HAVAÍ:</b> Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, casca firme e uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes	KG	R\$ 8,00	1.000,00	R\$ 8.000,00
07	<b>MILHO VERDE:</b> Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios.	UND	R\$ 1,60	5.000,00	R\$ 8.000,00
08	<b>PEIXE PESCADA:</b> Cortadas em postas, sem cabeça e sem nadadeiras caudais com a carne branca de textura firme, não possuir odor desagradável. Congelado, Não apresentando qualquer sinal de descongelamento; acondicionado em sacos de polietileno, transparente, atóxicos e intactos contendo data de fabricação, prazo de validade. Embalagem primária contendo 1kg.	KG	R\$ 55,00	1.835,00	R\$ 100.925,00
09	<b>MAXIXE:</b> Com característica tenra, fresca, verde de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de	MÇ	R\$ 12,00	100,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpo estranho.				
10	<b>LIMÃO TAITHI:</b> Fruto de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	R\$ 7,00	300	R\$ 2.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 325.000,00</b>

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores será efetuado diretamente pela União. O pagamento será realizado nos termos da **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.802 de 28/11/2023**. O pagamento de que a legislação será efetuada por meio das instituições financeiras oficiais ou de cooperativas de crédito e bancos cooperativos, dispensada a realização de licitação, na forma prevista em regulamento. Para efetuar o pagamento de que trata a legislação, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os produtos, na forma prevista em regulamento. Para fins do disposto na legislação, o documento fiscal será atestado pela unidade executora, à qual compete a guarda dos documentos, na forma prevista em regulamento. Na aquisição de produtos agropecuários no âmbito do PAA, compete à União arcar com os seguintes custos de pagamento: I - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); II - contribuição do produtor rural pessoa física ou jurídica ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e III - contribuição do produtor rural pessoa física ou jurídica ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), os custos de pagamento serão efetuados pela União por meio da conta do PAA. **Caberá ao Banco do Brasil exercer a função de instituição financeira oficial, no âmbito do PAA, nas execuções realizadas por meio de termo de adesão.**

### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Poderão fornecer produtos ao PAA os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrem no disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como os demais públicos beneficiários que produzem em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme regulamento. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, de acordo com a **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.802 de 28/11/2023**.

#### 4.1. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO FORMAL E INFORMAL – ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS FORMALIZADAS OU NÃO FORMALIZADAS

4.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope os seguintes documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- I – Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e entidades sócio assistenciais com assinatura do agricultor participante;



- II – Cópia do RG e CPF;
- III – Comprovante de residência;
- IV – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- V – O extrato da DAP/CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VII – Prova de atendimento aos requisitos higiênico sanitários previstos em normativas específicas.
- VIII – Certificado de Inspeção Municipal para produtos de origem animal.

#### 4.1.2 O Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas:

Os documentos de habilitação deverão ser entregues e num único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- b. Cópia do DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) ou extrato da DAP/CAF de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

### 4.2. DO PROJETO DE VENDA

4.2.1. No envelope deverá constar o **Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** do Fornecedor Individual, conforme anexo (**Modelo de Projeto de Venda**).

4.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias úteis e no prazo de até 10 (dez) dias úteis os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato.

4.2.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos no **item 5**.

4.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual.

4.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de **prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



**5.1.** Observância a apresentação do rol de documentação exigidos pela comissão julgadora;

**5.2.** Para seleção os projetos de venda habilitadas e poderão ser divididos ainda em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

**5.3.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- A)** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- B)** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- C)** O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

**5.4.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
- II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- III - negros;
- IV- mulheres;
- V- assentados da reforma agrária;
- VI pescadores; e
- VII jovens entre 18 e 29 anos.

**5.5** Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de 50% de mulheres e 60% de fornecedores no CadÚnico.

**5.6** Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

**5.7.** Em caso empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DO RECURSO**

O Proponente terá o prazo de 48 horas para a propositura de recurso em caso de inabilitação após a divulgação dos habilitados.

## **7. DO PÚBLICO ATENDIDO, LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA serão destinados em conformidade **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802 de 28/11/2023 e Resolução nº 2, de 15 de Junho de 2023** para as seguintes unidades recebedoras:

Art. 3º São consideradas Unidades Recebedoras:

- I- Rede socioassistencial:



- a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
- b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial
- c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua; d) Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e
- e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

II - Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Restaurantes Populares;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- c) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que ofertem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; d) Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança; e
- e) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS;



III- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofertem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas

A entrega realizar-se-á na dependência de sazonalidade de produção, de modo semanal.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS

Os critérios de seleção das entidades beneficiadas, atenderão os critérios indicados no **item 7** em conformidade Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802 de 28/11/2023 e Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023.

Os critérios para seleção das entidades não governamentais, além dos dispostos em lei, deverão apresentar o seguinte rol de documentação: **a) CNPJ; b) Estatuto; c) Ata de Fundação; eleição e posse; d) Certificado Semas; e) Dados do representante e comprovante de residência; e) Relação de quantidade de pessoas atendidas por idade e sexo.**

## 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos da **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802 de 28/11/2023, cabendo à união disponibilizar os recursos, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, por meio de instituição financeira oficial**, para realização dos pagamentos aos beneficiários fornecedores envolvidos nas aquisições realizadas pelas unidades executoras, em conformidade com os limites pactuados durante a vigência do termo de adesão; e fiscalizar as operações realizadas, de acordo com metodologia estabelecida.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**, localizada na Praça da Matriz, nº 142, Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA e na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAGRI**, localizada a Estrada de Ribamar, MA 201, Km 15, Casa 02, Bairro: Piçarreira, São José de Ribamar – MA. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA.

**10.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**10.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar conforme **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802 de 28/11/2023** no valor máximo de R\$ 15.000,00 (doze mil reais), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- A)** Por unidade familiar, **até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano**, na **modalidade compra com doação simultânea** por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- B)** A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção;
- C)** Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

## 11. ANEXOS

- I) – Planilha orçamentária;
- II) – Modelo de Projeto de Venda Para Fornecedores individuais.

**Arthur Gabriel Sousa Gusmão**  
Chefe Divisão de Apoio Administrativo/SEMAGRI  
Matrícula: 0994989  
**Responsável pela emissão do Projeto Básico.**  
**Visto:**

**Raimundo Nonato Silva Lima**  
Secretário Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
01	<b>ALFACE CRESPA:</b> De boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	MÇ	R\$ 3,00	1.000,00	R\$ 3.000,00
02	<b>CHEIRO VERDE:</b> Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MÇ	R\$ 2,00	3180	R\$ 6.360,00
03	<b>COUVE:</b> Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MÇ	R\$ 2,50	1198,00	R\$ 2.995,00
04	<b>FRANGO CAIPIRA:</b> De abate recente, sem cabeça, sem pé, eviscerado, apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. Contendo identificação do produto, prazo de validade.	KG	R\$ 24,00	7830	R\$ 187.920,00
05	<b>MACAXEIRA RAIZ:</b> Com característica tenras, com cascas de colheita recente, não fibrosa, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	R\$ 5,00	900	R\$ 4.500,00
06	<b>MAMÃO HAVAÍ:</b> Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, casca firme e uniforme,	KG	R\$ 8,00	1.000,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes				
07	<b>MILHO VERDE:</b> Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios.	UND	R\$ 1,60	5.000,00	R\$ 8.000,00
08	<b>PEIXE PESCADA:</b> Cortadas em postas, sem cabeça e sem nadadeiras caudais com a carne branca de textura firme, não possuir odor desagradável. Congelado, Não apresentando qualquer sinal de descongelamento; acondicionado em sacos de polietileno, transparente, atóxicos e intactos contento data de fabricação, prazo de validade. Embalagem primária contendo 1kg.	KG	R\$ 55,00	1.835,00	R\$ 100.925,00
09	<b>MAXIXE:</b> Com característica tenra, fresca, verde de colheita recente, sem sinais de amarelameto com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpo estranho.	MÇ	R\$ 12,00	100,00	R\$ 1.200,00
10	<b>LIMÃO TAITHI:</b> Fruto de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	R\$ 7,00	300	R\$ 2.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 325.000,00</b>



## ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº XXX -CPL/CELICC/PMSJR.						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº da Agência:			11. Nº da Conta Corrente:		
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
01						
02						
<b>Total</b>						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>						
1. Nome:		2. CNPJ:			3. Município/UF:	
4. Endereço:					5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante Legal:				7. CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
------------------	-------------------------------------	------

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº XXX -CPL/CELICC/PMSJR.						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS</b>						
1. Grupo formal ou informal:			2. CNPJ (Quando houver)			
3. Endereço:		4. Município/UF:			5. CEP:	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. Fone:		
<b>FORNECEDOR PARTICIPANTE</b>						
Nome		CPF	CAF	BANCO	Nº AGENCIA	Nº CONTA CORRENTE
Agricultor 1						
Agricultor 2						
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
Nº	1. Produ- to	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	5. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				4.1. Unitário		4.2. Total
01						
02						
				Total		
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



1. Nome:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: